



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/12, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 038, de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Procuradoria Geral tem por chefe o Procurador Geral do Município, cargo atribuído a advogado, de notável saber jurídico e reputação ilibada.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 038/12 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de setembro de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33